



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quarta-feira, 30 de setembro de 2015 - Nº 184

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

POLÍCIA QUE VAI ALÉM



emocionada a dona de casa Elizama Raimundo, moradora do bairro Vasco da Gama, que participa das aulas de ginástica.

Elizama é uma das 1.100 pessoas alcançadas pelo projeto, que leva aulas de Jiu-Jitsu, dança, música, futsal, ginástica e oferece passeios turísticos aos moradores de bairros situados dentro da Área Integrada de Segurança – AIS 5, onde atua o 11º Batalhão da Polícia Militar. Para ela, as atividades levadas a sua comunidade têm ajudado a muitos jovens saírem da ociosidade, e ainda melhorado a qualidade de vida dos moradores. As atividades propostas pelo projeto são voltadas para toda a comunidade e atende da criança ao idoso. As atividades são desenvolvidas por policiais militares do Batalhão elevadas para o céu das comunidades com o apoio das lideranças comunitárias e de todos os atores envolvidos.

De acordo com o comandante do 11º BPM, tenente coronel Ronaldo Ferreira, as ações tiveram boa aceitação nos bairros e seu impacto já reflete na produtividade da unidade. “Após a implantação dos projetos, e fazendo uma comparação com o segundo semestre de 2014, vemos que tivemos neste ano um aumento de 23% no número de recolhimentos feitos pelo nosso efetivo. Aumentamos em 11% o número de apreensões de drogas, em 56% o número de apreensões de armas de fogo, e reduzimos em 12% os homicídios, conforme meta estipulada pelo Pacto pela Vida”, considera o comandante.

Ele ainda explica que o foco das ações é a inclusão social e a aproximação da polícia com a comunidade, o que tem propiciado melhores resultados para a área do Batalhão. “Queremos com essa iniciativa aproximar a Polícia Militar da sociedade, de forma a otimizar a prestação de serviço na Segurança Pública”, explica.

Para Severino Oliveira, conhecido popularmente por “Bibiu”, líder comunitário do Alto 13 de Maio, que fica no bairro de Vasco da Gama, mesma comunidade de dona Elizama, os principais diferenciais dos “Amigos do

11º BPM” é a interação e a diversidade das atividades. “É a primeira vez que vejo uma proposta tão dinâmica entre a polícia e a comunidade. Veio de fato trazer uma maior aproximação e dividir também a responsabilidade com a própria comunidade, preenchendo um vazio e quebrando paradigmas”, confirmou Bibiu. Para ele o sucesso pode ser medido também pela receptividade que teve entre os moradores. “A comunidade abraçou o projeto por ver e sentir seu diferencial de comprometimento com as pessoas”, destaca.

Além das atividades sócio-culturais levadas pelos instrutores, a ação ainda busca a extensão do policiamento ostensivo, melhorando o policiamento



comunitário e aumentando a integração entre os policiais e os moradores. Ampliando a atuação da Polícia Militar com o policiamento preventivo, além do ostensivo já realizado. “Sabemos que a prevenção é a melhor alternativa contra a criminalidade. Dessa forma estamos nos adiantando, não somente atuando na repressão, mas prevenindo que os crimes aconteçam nessas comunidades”, justifica o tenente Wellington Araújo, coordenador do Projeto.



Quem confirma o que diz o coordenador é o representante do bairro da Linha do Tiro, José Pereira, presidente da União de Moradores. “A meu ver esse projeto social é grandioso. Nunca tivemos tanta aproximação assim com o 11º BPM como estamos tendo agora. Reconhecemos que o trabalho da polícia não é só no combate, mas também chegando antes, participando junto com a gente. E podemos afirmar sim que o projeto está “bombando” (risos) e tem o total apoio da nossa comunidade”, confirma Pereira.

Como funciona - Para o sucesso das ações é de grande importância não somente a participação da comunidade, mas o apoio e o comprometimento de todos os atores inseridos, pois o formato possui dois vieses. O primeiro a Polícia e o segundo a Comunidade, uma ligada à outra, funcionando conjuntamente. Uma equipe de seis instrutores, devidamente coordenados, leva as atividades para dentro das comunidades. Lá eles compartilham seus

saberes e constroem amizades. A comunidade inteiramente engajada se compromete com a disponibilização dos locais das aulas, na ajuda para aquisição dos materiais utilizados nos treinamentos, como equipamentos esportivos, instrumentos musicais, entre outros, e ainda com a inscrição dos alunos interessados. As aulas acontecem três vezes na semana, nos turnos da manhã e da tarde, com cerca de 2 horas de duração, cada. “O custo é zero, contando somente com o interesse e o comprometimento de ambas as partes”, explica o tenente coronel PM Ronaldo.

Ao iniciar as atividades, cada instrutor reserva de 10 a 15 minutos para conversar com os participantes sobre temas do cotidiano deles, fazendo uma contextualização com a realidade da comunidade, estimulando o pensamento coletivo, o respeito mútuo e objetivando o crescimento cultural e social de todos os participantes. Durante todo o período das aulas uma viatura permanece no local realizando o policiamento. “O que temos visto na vida das pessoas que participam é muito gratificante. Não há dinheiro que pague ver a alegria estampada nos rostos das crianças. É o melhor pagamento que poderíamos receber por compartilhar com eles um pouco do que sabemos”, diz o soldado Evaldo Bahia, instrutor de Jiu-Jitsu.

Ao término das atividades, algumas crianças são levadas até suas residências por uma viatura contendo dois policiais que atuam na referida localidade e ainda com o policial instrutor, a fim de estreitar os laços com aquela família.



UM EXEMPLO A SER SEGUIDO

Os policiais realizam trabalho voluntário, sem deixar de exercer o policiamento ostensivo, contudo existe uma preocupação que vai além da segurança. Há um forte desejo de ofertar novas perspectivas e sonhos às crianças, jovens, adultos e idosos que participam das atividades. Trabalhar para elevar a autoestima dessa população e ainda fortalecer a confiança e a credibilidade na instituição Polícia Militar, por meio da difusão da filosofia do policiamento comunitário, que se aproxime não só da comunidade, em sentido amplo, mas sim de cada pessoa que a integra. Assim, sendo uma polícia mais integrada com a população com a qual atua.

Também é objetivo do Projeto incentivar que cada participante seja um multiplicador do conhecimento adquirido, vez que a educação se dá além da escola. Ela acontece na família, na comunidade e contribui para a formação cultural e social de cada cidadão.

“O projeto pode não ser ideal, mas trabalhamos com nossa realidade, com muita vontade de acertar e acreditamos que estamos indo no caminho certo”, justifica o tenente coronel Ronaldo.

De acordo com o coordenador do Projeto, tenente Araújo, para que o modelo seja bem sucedido é fundamental considerar os seguintes pilares:

Comando – Ter um comandante que apóie a iniciativa ou mesmo que idealize junto com a equipe

Motivação – Contar com instrutores empolgados com o projeto

Integração – Ter o apoio e o envolvimento das lideranças comunitárias

Parceria – Buscar parceiros que ajudem na execução dos trabalhos, inclusive na aquisição dos instrumentos utilizados nas aulas

Coordenação – Ter uma pessoa disponível para organizar os horários das aulas, planejar e acompanhar a execução do projeto

Divulgação – Tornar o modelo conhecido de modo a fortalecer a ideia, incentivar e gerar multiplicadores

“Na nossa comunidade esse modelo mostrou o lado amoroso da polícia. Houve um espanto inicial, mas a comunidade abraçou. A reciprocidade com os policiais é verdadeira e nosso desejo é de que seja um projeto permanente, pois os policiais chegaram aonde ninguém chegou e chegaram para compartilhar”, ressalta Bibiu, líder comunitário do Alto 13 de Maio – Vaso da Gama.

Mirando mais longe - A meta do comando do 11º BPM é alcançar todas as 45 comunidades situadas nos 31 bairros da AIS 5, responsabilidade territorial do Batalhão. Levando as seis atividades que já existem e ainda implantando outras, como: Projeto Auto Sustentável, objetivando a preservação do meio ambiente com produtos reciclados; Patrulheiro Mirim, que consiste em formar um grupo de pequenos escoteiros; Aulas de reforço escolar, judô, basquete, natação e um minicurso de Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado, este com duração de 30 dias, visando ajudar na inserção dos jovens e interessados no mercado de trabalho e/ou a desenvolverem uma atividade profissional em seu local de residência, que lhe traga algum retorno financeiro.

COMUNIDADES CONTEMPLADAS	
Morro da Conceição	Macaxeira (Campo da União, Alto Bolo de Noiva)
Alto José do Pinho	Vasco da Gama (Alto Nossa Senhora de Fátima, Viqueiro, Rua da Lagoa, Alto 13 de Maio)
Dois Unidos (Alto do Capitão, Alto da Esperança)	Linha do Tiro
Nova Descoberta (Alto do Caetés, Alto da Brasileira, Alto do Refúgio)	Guabiraba (Vila Aritana)
Apipucos (Praça)	Alto Santa Isabel
Bola na Rede	Bomba do Hemetério/Mangabeira (Rua do Rio)
Casa Forte (Ilha das Cobras)	Alto Santa Terezinha
Passarinho	Bola na Rede

DESCOBRINDO TALENTOS

As atividades esportivas e culturais, além de serem alternativas à ociosidade para muitas crianças e adolescentes dessas comunidades, são ainda uma forma de desenvolver e estimular as aptidões e talentos desses jovens. Gabriel Barbosa, de 12 anos, é um desses talentos. Ele que é da Comunidade do Campo da União, no bairro da Macaxeira, gosta de futebol e já jogava, mas aproveitou as aulas de futsal para aprimorar as técnicas com a bola. “Antes quando não tinha essa aula aqui, nesses dias, eu ficava sem ter muito o que fazer. Agora está melhor e eu tenho mais chance para praticar o futebol”, conta o estudante que está no 7º ano do ensino fundamental. “Para fazer parte do projeto é essencial que o participante esteja matriculado e freqüentando regularmente a escola”, ressalta o instrutor de futsal, o soldado James William.



James adianta que as aulas resultarão em torneios locais, o primeiro já com data prevista para acontecer. “Será no próximo dia 12 de outubro, Dia das Crianças, na Comunidade que fica localizada na Bomba do Hemetério”, informa.

Além do talento com a bola, Gabriel também é antenado. Ele fica atento às orientações de cidadania, ministradas a cada encontro, sempre antes de iniciar as aulas práticas. “É muito bom ouvir o professor, ele sempre fala coisas boas e diz pra gente ficar longe das drogas. E eu acho isso muito importante, porque deixa a gente mais ligado nas coisas”, revela o pequeno jogador.



O morador Edmilson Lopes, de 39 anos, que sempre acompanha o treino dos pequenos, também considera a importância desse Projeto em sua comunidade. “É muito bom ver esses meninos ocupados, pois aqui tem muita criança e adolescente, e essas atividades vieram preencher o tempo deles e melhorar a vida de cada um, principalmente com as instruções que eles têm recebido antes dos treinos. Creio que isso vá ajudar eles a estarem sempre afastados das drogas”, ressalta o morador.

O Projeto Amigos do 11º BPM vem ganhando cada vez mais o reconhecimento e aceitação da sociedade, quanto a sua importância no policiamento preventivo, além do ostensivo realizado por aquela unidade. Além disso, com a disseminação e o fortalecimento dos ideais do policiamento comunitário, que apresenta um modelo de polícia mais próxima da população, ou seja, uma polícia amiga. Exemplo desse reconhecimento foram os convites recebidos pelo comando da unidade para apresentar o projeto. Primeiro na reunião do Pacto pela Vida, que acontece na Secretaria de Planejamento, e discute semanalmente a segurança no Estado, visando melhores práticas de combate e prevenção da violência. E em seguida para a Câmara dos Vereadores do Recife, na quarta-feira (23/09), ocasião em que o projeto foi elogiado por aquele plenário.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 184 DE 30/09/2015

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 6915 - Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **ADAY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 22812-5, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6916 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Subtenente PM **JOÃO AMARAL ARETAKIS FILHO**, matrícula nº 25.800-8, a partir de 25 de setembro de 2015.

Nº 6917 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 1º Sargento PM **ALEXANDRE PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 930.402-9, a partir de 25 de setembro de 2015.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD DO DIA 29.09.2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.788-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 2743, de 18 de setembro de 2015, publicada no DOE de 19 de setembro de 2015.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais - FUNAPE

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE**

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar a relação das portarias de **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, de SETEMBRO DE 2015, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br: Port. 3314 a 3734.

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar a relação das portarias de **RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, de SETEMBRO DE 2015, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br: Port. 3735.

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente

Nome	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem
ADEILDO ALVES DA SILVA	179922	2015108234	PMPE
ADELMO CARLOS DE FIGUEIREDO	247162	2015108594	PMPE
ADEMIR NUNES PEREIRA	278009	2015108598	PMPE
ALEUDA CAVALCANTI DA SILVA RAMALHO	280534	2015108119	PMPE
ALEXANDRE ROBERTO GOMES DOS SANTOS	272167	2015107521	PMPE
ANA PAULA ÁLVARES CYSNEIROS	19119	2015107386	PMPE
ANA PAULA FIGUEIROA DINIZ	227021	2015108680	PMPE
ANCELMO ALEXANDRE DA SILVA	260959	2015108431	PMPE
ANDRÉA ALVES CASADO NUNES MACHADO	911933	2015108546	PMPE
ANGELA MARIA GALDINO DOS SANTOS SOUZA	228001	2015107389	PMPE
ANNA NERY DA SILVA	294004	2015108678	PMPE
ANSELMO MARCOLINO DA SILVA	236926	2015108677	PMPE
ARANÃ MARROCOS BESERRA	6014577	2014111556	PMPE
ARLINDO PEREIRA DA SILVA	237000	2015108869	PMPE
BELCINO CAVALCANTE CALADO	6081576	2014111256	PMPE
CÉLIA MARIA ALEIXO	229520	2015107077	PMPE
CÍCERO GOMES DE LIMA	284777	2015108690	PMPE
CICERO PEREIRA DE LIMA	229792	2015108588	PMPE
CLARICE LIRA DE ARAÚJO BORGES	228117	2015108584	PMPE
CLAUDOMIR ALVES DA SILVA	157791	2015108238	PMPE
CLOVIS PEDRO DA SILVA	260053	2015108409	PMPE
COSME BATISTA DO ESPIRITO SANTO	237272	2015107784	PMPE
CRISTINA RODRIGUES FERREIRA DE ARAÚJO	228222	2015107393	PMPE
CRISTOVÃO LUCAS VICENTE NOBREGA	16721	2015100083	PMPE
DELMAR COSTA LAURINDO	252379	2015108648	PMPE
DJAILSON BRAZ DO NASCIMENTO	239410	2015107781	PMPE
DJALMA BRITO TAVARES LEITE	234656	2015108877	PMPE
EDILSON LUCIO DA COSTA	250074	2015108462	PMPE
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	273244	2015108454	PMPE
EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARAES	18414	2015107709	PMPE
ELIZAMA SANTOS BELO DO NASCIMENTO	1097750	2015108692	PMPE
EMMANUEL DIAS DA SILVA	216275	2015108679	PMPE
ERIVALDO FELIPE DOS SANTOS	255025	2015108464	PMPE
ESDRAS ABRAHÃO DA SILVA	181544	2015108450	PMPE
EZENILDO JACINTO DA SILVA	201855	2015108451	PMPE
FÁBIO ARAÚJO DA SILVA	9903046	2015107555	PMPE
FERNANDO EDUARDO DA SILVA ALVARES	17914	2015108239	PMPE
FERNANDO SENA PINTO JUNIOR	271969	2015108233	PMPE
FLÁVIO ROBERTO MACHADO DA SILVA	230871	2015108124	PMPE
FRANCISCO GONÇALVES TOMAZ	261661	2015105627	PMPE

GENIVALDO BRAZ	241539	2015108684	PMPE
GERALDO ABRANTES DA SILVA	5150	2014108413	PMPE
GERSON VIANA DA SILVA	236454	2015108649	PMPE
GILMAR DE MOURA FERREIRA	212326	2015107794	PMPE
INALDO ALVES DE OLIVEIRA	240010	2015108593	PMPE
ISRAEL ALVES BARBOSA JUNIOR	18058	2015107708	PMPE
IVALDO DA SILVA PEIXOTO	250406	2015108595	PMPE
IZAURA SILVA DE ASSIS	6117163	2015104816	PMPE
JAIVALDO ANDRADE DA SILVA	239178	2015108683	PMPE
JARDI JOSÉ DE FREITAS	235032	2015108461	PMPE
JEORGE DA CONCEIÇÃO	275239	2015108123	PMPE
JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA	253537	2015108878	PMPE
JORGE FRANCISCO DO CARMO	218944	2015108643	PMPE
JORGE JOSÉ LEITE	233854	2015108646	PMPE
JORGE ROBERTO CUNHA DE BARROS	237027	2015107524	PMPE
JOSÉ FERNANDES CORREIA DE ARAÚJO	139262	2015107767	PMPE
JOSÉ AILTON ALVES	264083	2015108596	PMPE
JOSÉ AMÂNCIO CAMPOS	257389	2015107786	PMPE
JOSÉ EDMILSON BEZERRA	233250	2015108589	PMPE
JOSÉ ERICK HORÁCIO DA SILVA	245763	2015108413	PMPE
JOSÉ ERMANDO MARINHO MAGALHÃES	281425	2015108235	PMPE
JOSÉ FELIZARDO DA SILVA	238589	2015108591	PMPE
JOSÉ FERNANDES DA SILVA	6119620	2015101706	PMPE
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	236365	2015107777	PMPE
JOSÉ LUIZ SOARES	165751	2015108676	PMPE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES	315729	2015107792	PMPE
JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA	232939	2015108645	PMPE
LUCIANO CARVALHO SURUAGY	8117	2015107932	PMPE
LUIZ JOSÉ DE FREITAS	6006060	2014110236	PMPE
LUIZ MARCIONILO DA SILVA	232912	2015108644	PMPE
MANOEL IVALDO DO NASCIMENTO	233277	2015108590	PMPE
MANOEL JOSÉ DA SILVA	237060	2015108412	PMPE
MARCOS BEZERRA XAVIER	239062	2015108408	PMPE
MARCOS VINICIO BARBOSA DE FREITAS	270440	2015108452	PMPE
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	7064	2015103654	PMPE
MARIZA SILVA DE OLIVEIRA	280542	2015107069	PMPE
MIGUEL FURTADO DE SOUZA	252905	2015108415	PMPE
MOISÉS BASÍLIO DA SILVA JÚNIOR	300489	2015107774	PMPE
MÔNICA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	245011	2015108120	PMPE
PAULO NUNES DE SÁ	213861	2015108410	PMPE
RAIMUNDO ARGEMIRO DA SILVA	249475	2015108407	PMPE

RIGOBERTO BARBOSA REIS	242365	2015108582	PMPE
ROBERTO SANTOS DA SILVA	9108580	2015107538	PMPE
ROBERTO VIEIRA DA COSTA	246204	2015108414	PMPE
ROMERO VIANA DOS SANTOS	218057	2015108453	PMPE
ROSSINE RIBEIRO DA CUNHA	194492	2015107783	PMPE
SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM	17388	2015108406	PMPE
SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	236195	2015108411	PMPE
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	1449	2015108562	PMPE
SEVERINO BATISTA DA SILVA FILHO	245755	2015108650	PMPE
SILVANIA CARVALHO BRAGA	228176	2015108681	PMPE
SUELY LIMA DE ARAÚJO	267686	2015107772	PMPE
TEÓGENES ROBERTO DA SILVA	247332	2015108685	PMPE
UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA	142476	2015103659	PMPE
VALDIR PEREIRA DA SILVA	259683	2015108583	PMPE
WALDECK JOSÉ DOS SANTOS	244058	2015108121	PMPE
WALDEI RODRIGUES DA SILVA	269000	2015108122	PMPE
WALKIRIA LUCIA BORBA CANDIDO	4120	2015107809	PMPE

Nome	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem
EDMILSON VIEIRA DA COSTA	291633	2015108230	CBMPE
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	195111	2015108082	CBMPE
PAULO MANUEL DA SILVA	200557	2015107637	CBMPE
RINALDO BATISTA DE SALES	195065	2015107138	CBMPE

Nome	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem
ADA DE SOUSA RODRIGUES	1578472	2015108825	SDS - PCPE
ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES	1045547	2015100688	SDS - PCPE
ADANEUSA ALVES DO NASCIMENTO	1569813	2015108478	SDS - PCPE
ADEILTON FERRAZ DE FREITAS	1070045	2015108259	SDS - PCPE
ADELINO DE SOUZA LEITE NETO	1304178	2015107182	SDS - PCPE
ADELSON PESSOA MAGALHÃES	1430173	2015108084	SDS - PCPE
ADILZA REGINA DE LIMA SILVA	1610899	2015107897	SDS - PCPE
ADRIANO ROMERO LIRA DE OLIVEIRA	1021397	2015108738	SDS - PCPE
AILA MARIA SOUZA E SILVA	1578480	2015108739	SDS - PCPE
ALCIDENIA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA MELO	1281011	2015107894	SDS - PCPE
ALCIDES PEREIRA DA SILVA	1434586	2015108512	SDS - PCPE
ALCIDES VICENTE DE PAULA FILHO	971910	2015108673	SDS - PCPE
ALDEMAR GOMES DA SILVA	1022750	2015108667	SDS - PCPE
ALEXANDRE CESAR POROCA DE MELO	1430211	2015108089	SDS - PCPE
ALFREDO JOSÉ ANTUNES GUIMARÃES NETO	1640208	2015105616	SDS - PCPE

ALZIRA CATARINA DE ALMEIDA E OLIVEIRA	875660	2015108577	SDS - PCPE
ANA LUCIA FILGUEIRA DA ROCHA ALVES	1620541	2015107052	SDS - PCPE
ANA LÚCIA LEAL LUCAS SAMPAIO	1152386	2015108477	SDS - PCPE
ANA LUZIA ALENCAR FERREIRA E SILVA	1219308	2015107871	SDS - PCPE
ANA MARGARETE DA SILVA	1219316	2015108252	SDS - PCPE
ANA MARIA DO NASCIMENTO	1250418	2015105946	SDS - PCPE
ANA MARIA FARIAS VASCONCELOS	1608215	2015107868	SDS - PCPE
ANELILDE MARIA DE LIMA FARIAS	1604961	2015108708	SDS - PCPE
ANGELA CRISTINA INACIO DE OLIVEIRA	1169831	2015108440	SDS - PCPE
ANGELA MARIA PEREIRA DA CUNHA	1602829	2015108494	SDS - PCPE
ANTÔNIA TELMA DOS SANTOS	1284410	2015108809	SDS - PCPE
ANTONIO GOMES LEAL FILHO	1143212	2015108741	SDS - PCPE
ANTONIO ROBERTO CARDOSO	1598287	2015108095	SDS - PCPE
ARLINDO GOMES LOPES	1222899	2015107899	SDS - PCPE
ARNALDO FREITAS BRAGA NETO	1020986	2015105985	SDS - PCPE
AURELINO JOSÉ DA SILVA	1258702	2015108091	SDS - PCPE
AURENIA PEREIRA DE FRANÇA	1006924	2015108827	SDS - PCPE
BEATRIZ COELHO DA SILVA	1200100	2015107869	SDS - PCPE
BENEDITO CLAUDINO DOS SANTOS	1263412	2015108742	SDS - PCPE
BERENICE BARROS DE ARAUJO	2333287	2015108384	SDS - PCPE
CARLINDA CARNEIRO BARBOSA	1583999	2015108472	SDS - PCPE
CATARINA MOTA PASCHOAL	2253160	2015108439	SDS - PCPE
CÉLIA MARIA BARBOSA	1616730	2015108504	SDS - PCPE
CELIA MARIA DE MELO CORRÊA	1608592	2015107900	SDS - PCPE
CELIA VENTURA DA PAIXÃO	1009290	2015107652	SDS - PCPE
CICERA BERNARDO DA SILVA	2570289	2015108257	SDS - PCPE
CICERA DA SILVA	1228455	2015106305	SDS - PCPE
CLARA ALVES DE ASSIS	1608606	2015107054	SDS - PCPE
CLEIDE MARIA RAMOS	1176595	2015108255	SDS - PCPE
CLEONICE ANDRADE DA SILVA	1241745	2015108828	SDS - PCPE
CLOTILDE PORTELA MAGALHÃES	1608657	2015107843	SDS - PCPE
CLOVES TENORIO DE ALMEIDA	1404270	2015108088	SDS - PCPE
COSME JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE	1024590	2015108778	SDS - PCPE
DIANA MARIA PRAZERES DOS SANTOS	1263625	2015108497	SDS - PCPE
DULCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	1430491	2015108085	SDS - PCPE
EDEILZA ZULENE DE QUEIROZ SILVA	2333252	2015108697	SDS - PCPE
EDILEIDE FERNANDES DE SOUZA	1620789	2015107640	SDS - PCPE
EDINEUSA FERREIRA BURGOS	1257625	2015108813	SDS - PCPE
EDMILSON SOARES DE SANTANA	1404180	2015108792	SDS - PCPE
EDNA ELIAS DE ALBUQUERQUE	1550616	2015107870	SDS - PCPE
EDNEIDE LOURDES DE LIMA	1345893	2015107656	SDS - PCPE

EDNEIDE MARTINS DO RIO ABREU	1231510	2015108498	SDS - PCPE
EDSON ANTONIO DIONISIO DA SILVA	1303538	2015108447	SDS - PCPE
EDVALDO VIEIRA DA SILVA	1527088	2015108282	SDS - PCPE
ELEONORA DE BARROS MELO	1226096	2015107559	SDS - PCPE
ELIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	1556258	2015108492	SDS - PCPE
ELIAS HIGINO SÁ	2082250	2015106173	SDS - PCPE
ELIZA TEIXEIRA LUCIO	1209930	2015105032	SDS - PCPE
ELIZABETE MARIA MARQUES	1223135	2015107643	SDS - PCPE
ELIZABETH OLIVEIRA RAMOS	1174622	2015107558	SDS - PCPE
ENIVA VALENTIM DA SILVA	1592491	2015108710	SDS - PCPE
ERALDO FRANCISCO DA SILVA	1608908	2015107055	SDS - PCPE
ERALDO OLIVEIRA SILVA	1903144	2015108273	SDS - PCPE
ERNESTO JOSÉ DE MELO VASCONCELOS	1313703	2015108829	SDS - PCPE
ESPEDITO FREIRE DE FARIAS	1322605	2015108529	SDS - PCPE
ETELVINA NUNES PATRICIO	1289888	2015108830	SDS - PCPE
EURIPA DONIZETI BARBOSA HORAS	1611496	2015107645	SDS - PCPE
FERNANDO DE ANDRADE LIMA	1330659	2015108246	SDS - PCPE
FLÂNIA PEREIRA DA COSTA SILVA	1273493	2015108831	SDS - PCPE
FLAVIA MARIA FARIAS BARBOSA SOARES	1248898	2015108442	SDS - PCPE
FLORISVALDO GOMES DA SILVA	1307975	2015108245	SDS - PCPE
FRANCISCA BEZERRA DA SILVA CHAVES	1602632	2015108712	SDS - PCPE
FRANCISCA DAS CHAGAS GURGEL LOPES	1208225	2015108417	SDS - PCPE
FRANCISCA DE ANDRADE RODRIGUES SOUZA	1646028	2015107867	SDS - PCPE
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	997560	2015108175	SDS - PCPE
FRANCISCO HILDEBRANDO DE ALENCAR COÊLHO	1155490	2015107824	SDS - PCPE
FRANCISVANIA ALENCAR PARENTE MUNIZ	1311670	2015108674	SDS - PCPE
GENIVAL EVARISTO DE PAULA	982741	2015107922	SDS - PCPE
GENIVALDO TENORIO PEREIRA	1430696	2015108087	SDS - PCPE
GERALDA FERNANDA DE OLIVEIRA	1213717	2015108514	SDS - PCPE
GERALDINA CADETE DE ARAUJO	1244833	2015107924	SDS - PCPE
GEVÂNDIA DOS SANTOS ALVES	1109995	2015108423	SDS - PCPE
GINALVA COSTA DE SOUZA	1559044	2015106475	SDS - PCPE
GIZONIA GONÇALVES DA SILVA	2245086	2015108671	SDS - PCPE
HEDIA MARIA CECÍLIO ROCHA	1066420	2015108754	SDS - PCPE
HELENA DA SILVA ROCHA	1456830	2015108810	SDS - PCPE
HERMINA FILOMENA DE SÁ OLIVEIRA	1617133	2015107369	SDS - PCPE
HORÁCIO MÁRIO FITTIPALDI JÚNIOR	1530143	2015108086	SDS - PCPE
IOLANDA RAMOS PACHECO	1104446	2015108299	SDS - PCPE
ISAURA GOMES DE ARAÚJO	1298828	2015108506	SDS - PCPE
ISMAEL SIDRONIO DE SANTANA	1536575	2015102758	SDS - PCPE
IVANETE FRANCISCA DA SILVA	1764861	2015107668	SDS - PCPE

IVÂNIA BARBOSA DA SILVA	1593692	2015107926	SDS - PCPE
IVÂNIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ANJOS	1268988	2015107925	SDS - PCPE
IVANILDO LOPES DA SILVA	397822	2015107826	SDS - PCPE
IVANILDO MASCENA VÉRAS AMORIM	1290436	2015108263	SDS - PCPE
IVONE TRAJANO DE BRITO SOARES	1652567	2015108713	SDS - PCPE
IVSON JUSTINO DE MELO	1213121	2015108491	SDS - PCPE
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS LOPES	1229907	2015107674	SDS - PCPE
JACIARA CARMELITA DE ARAUJO SILVA	1125206	2015107675	SDS - PCPE
JACIEL OLIVEIRA DA SILVA	1010506	2015108696	SDS - PCPE
JACIRA SOARES DA SILVA	1059220	2015108668	SDS - PCPE
JAICE MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	1118242	2015107825	SDS - PCPE
JAIDETE MARIA DA SILVA	1541838	2015108511	SDS - PCPE
JAIME JACINTO DA SILVA	785814	2015108789	SDS - PCPE
JASONETE PEREIRA COSTA SEVERIANO	1436856	2015108833	SDS - PCPE
JEANE SILVA DE ALMEIDA COUTO DE LIMA	1611925	2015107629	SDS - PCPE
JOANA D'ARC SANTANA DA SILVA	745219	2015108513	SDS - PCPE
JOANA MATILDE DA CONCEIÇÃO	1162357	2015108425	SDS - PCPE
JOÃO ALVES FLORÊNCIO FILHO	1407813	2015105318	SDS - PCPE
JOÃO JOSÉ GOMES DA SILVA	970468	2014101598	SDS - PCPE
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2253143	2015108670	SDS - PCPE
JOÃO TORRES VELOSO	1220578	2015108502	SDS - PCPE
JOCELINDA FRANCA DA SILVA	1216031	2015108262	SDS - PCPE
JOSÉ ANANIAS DO NASCIMENTO FILHO	892998	2015108292	SDS - PCPE
JOSÉ EDINALDO DA SILVA	1101161	2015107571	SDS - PCPE
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA	1517112	2015103126	SDS - PCPE
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	1314785	2015107921	SDS - PCPE
JOSÉ PEDRO DA SILVA	1242334	2015108883	SDS - PCPE
JOSEILTON JOSÉ DE ARAUJO SILVA	2570270	2015106330	SDS - PCPE
JOSELMA MARIA DE LIMA RAMOS	1617273	2015108521	SDS - PCPE
JOSEMERI GOMES DA SILVA VASCONCELOS	1408186	2015108518	SDS - PCPE
JOSILDA FURTADO DE SÁ	1142038	2015107713	SDS - PCPE
JOSINEIDE ANALIA NASCIMENTO DE ARAUJO	1070843	2015107679	SDS - PCPE
JOSINÊS RODRIGUES SOARES MIRANDA	1149261	2015108515	SDS - PCPE
JOSINETE MORAES OLIVEIRA DA SILVA	1308335	2015107891	SDS - PCPE
KÁTIA MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALBUQUERQUE LEAL	1235419	2015108261	SDS - PCPE
LÉA ALVES DA SILVA	1011731	2015107920	SDS - PCPE
LÉA MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO	1290932	2015107853	SDS - PCPE
LENILDA ARRUDA DA PAZ	1571087	2015107718	SDS - PCPE
LINDALVA RODRIGUES DE MELO BARRETO	1420291	2015108532	SDS - PCPE
LOURDES PEREIRA DA SILVA	1327950	2015108375	SDS - PCPE
LÚCIA CRISTINA DE MELO	2323524	2015108383	SDS - PCPE

LÚCIA MARIA NUNES SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA	1354884	2014101688	SDS - PCPE
LUCIMAR SOARES DA SILVA	2353997	2015108419	SDS - PCPE
LUIZA MARIA DA SILVA PINTO MOURA	1631055	2015108714	SDS - PCPE
LUZINEIDE ESPÍNDOLA SANDES	1617451	2015107827	SDS - PCPE
MANOEL PEREIRA DA SILVA	970514	2015108841	SDS - PCPE
MARCELO BENTO VIRGINIO	1431340	2015108094	SDS - PCPE
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	1517228	2015108284	SDS - PCPE
MARGARIDA MARIA RIBEIRO LINO	1315730	2015108824	SDS - PCPE
MARGARIDA VITOR MENDES	1315749	2015105287	SDS - PCPE
MARIA ALAIDE GOMES DE CARVALHO	1331329	2015108835	SDS - PCPE
MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE	2252490	2015108702	SDS - PCPE
MARIA ANA DE CARVALHO	1227815	2015107370	SDS - PCPE
MARIA ANUNCIADA SILVA SANTANA VIEIRA	1191675	2015108755	SDS - PCPE
MARIA BENEDITA DA SILVA	1315978	2015108756	SDS - PCPE
MARIA BEZERRA DA SILVA	1242822	2015107684	SDS - PCPE
MARIA CARMELITA ANDRADE CALADO	1610066	2015107864	SDS - PCPE
MARIA CÍCERA DA SILVA SOUSA	1612476	2015107863	SDS - PCPE
MARIA CONSUELO CAVALCANTI	1917927	2015107449	SDS - PCPE
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	1233505	2015107895	SDS - PCPE
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	994090	2015108244	SDS - PCPE
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	1306707	2015108781	SDS - PCPE
MARIA DA CONCEIÇÃO LINO DE BRITO	883042	2015107918	SDS - PCPE
MARIA DA GLÓRIA BARROS DE OLIVEIRA	1460382	2015108814	SDS - PCPE
MARIA DA GLÓRIA CARNEIRO DA SILVA	459771	2015108481	SDS - PCPE
MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	846201	2015108836	SDS - PCPE
MARIA DA PAZ DE SOUZA	1316311	2015108522	SDS - PCPE
MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO	1299794	2015108516	SDS - PCPE
MARIA DA SALETE CAVALCANTE TEIXEIRA	1097865	2015105930	SDS - PCPE
MARIA DAS DORES DE BARROS	2293170	2015108441	SDS - PCPE
MARIA DAS DORES PIRES	1178652	2015108476	SDS - PCPE
MARIA DAS DORES SILVA DE CARVALHO	1803093	2015107919	SDS - PCPE
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI FERNANDES DE MIRANDA	1170716	2015108758	SDS - PCPE
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	1095188	2015108698	SDS - PCPE
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA	1269704	2015107848	SDS - PCPE
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA	2268230	2015107566	SDS - PCPE
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	1477072	2015100671	SDS - PCPE
MARIA DAS NEVES BEZERRA DE CARVALHO	1250710	2015108484	SDS - PCPE
MARIA DAS NEVES SILVA	2246813	2015107237	SDS - PCPE
MARIA DE FÁTIMA CANÁRIO SANTOS OLIVEIRA	1609734	2015108759	SDS - PCPE
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	1216198	2015108523	SDS - PCPE
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO MARINHO	1952528	2015108700	SDS - PCPE

MARIA DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA MESQUITA	1226649	2015108658	SDS - PCPE
MARIA DE FATIMA PEDROSA DA SILVEIRA	1149695	2015106590	SDS - PCPE
MARIA DE FATIMA SILVA LIMA	1334964	2015108373	SDS - PCPE
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA	1235133	2015108265	SDS - PCPE
MARIA DE NAZARÉ CABRAL	2506033	2015105338	SDS - PCPE
MARIA DIVA DE MAGALHÃES OLIVEIRA	1291831	2015108519	SDS - PCPE
MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO	1331787	2015108760	SDS - PCPE
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	1612751	2015107917	SDS - PCPE
MARIA DO SOCORRO BEZERRA ROLIM	1631098	2015107846	SDS - PCPE
MARIA DO SOCORRO LIMA E SÁ	1331841	2015108761	SDS - PCPE
MARIA DO SOCORRO LIMA LEITE	1294997	2015108379	SDS - PCPE
MARIA DO SOCORRO SHIRLEY HALLEY SÁ	1252879	2015108762	SDS - PCPE
MARIA ELENÍ VILAÇA SILVA	1617931	2015108763	SDS - PCPE
MARIA ELIZABETH LEAL BARBOSA	1249479	2015108380	SDS - PCPE
MARIA GISLENE TENÓRIO GOMES	1063561	2015108818	SDS - PCPE
MARIA GORETY PUENTE DE ANDRADE	2263297	2015108780	SDS - PCPE
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	1117254	2015107275	SDS - PCPE
MARIA HELENA SANTOS CAVALCANTE	1056670	2015108264	SDS - PCPE
MARIA IRADY BATISTA OLIVEIRA	1278673	2015107892	SDS - PCPE
MARIA IRINEA MAIA	1339036	2015108838	SDS - PCPE
MARIA IVANETE DE GÓES BEZERRA	2244918	2015106409	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	1325051	2015108764	SDS - PCPE
MARIA JOSE DA SILVA	866814	2015108272	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ DE LEMOS	1305336	2015108672	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ DE MOURA	1393529	2015108765	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ FERREIRA DE BARROS	1511920	2015107865	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ FREIRE NUNES	1618016	2015107735	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA	1618040	2015105955	SDS - PCPE
MARIA JOSÉ VENANCIO DE OLIVEIRA	1474081	2015108783	SDS - PCPE
MARIA JULENILZA LIMA GONÇALVES	1222520	2015107896	SDS - PCPE
MARIA JUSTINO DA SILVA	1255568	2015107852	SDS - PCPE
MARIA LUCÍ BARBOSA ALEXANDRE	1572008	2015107914	SDS - PCPE
MARIA LUCIA DA SILVA	1280821	2015108501	SDS - PCPE
MARIA MADALENA DA SILVA	1626671	2015108475	SDS - PCPE
MARIA MIRANDOLINA GONÇALVES COSTA	1609807	2015107728	SDS - PCPE
MARIA MUNIZ DE BARROS DIAS	2321890	2015106398	SDS - PCPE
MARIA NECÍ DA SILVA	2286467	2015108669	SDS - PCPE
MARIA NUNES DOS SANTOS COSTA	1471694	2015108527	SDS - PCPE
MARIA RODRIGUES DE MACEDO	1613278	2015108840	SDS - PCPE
MARIA ROSA GOMES ROQUE	975630	2015107912	SDS - PCPE
MARIA ROSELI MOURA DE BARROS	1403281	2015107445	SDS - PCPE

MARIA VERALÚCIA DE FONTES	1621653	2015107866	SDS - PCPE
MARINEIDE VIEIRA BRAGA	1618288	2015108467	SDS - PCPE
MARIO PONTES RANGEL	1618245	2015108271	SDS - PCPE
MARLEIDE ALBUQUERQUE DE MELO	2357500	2015108448	SDS - PCPE
MARLEIDE ALVES SILVA DE MEDEIROS	1621696	2015108718	SDS - PCPE
MARLENE CONSTANTINO DE SOUZA ARAUJO	1609858	2015106985	SDS - PCPE
MARLENE DE ARAÚJO ANDRADE	2344629	2015108776	SDS - PCPE
MARTA LEAL DE ALMEIDA FERREIRA	1160206	2015108524	SDS - PCPE
MÉRCIA DA COSTA RÊGO	1917242	2015108090	SDS - PCPE
MERIVANE GUIMARÃES DE MELO	896861	2015108716	SDS - PCPE
MIRTES RIBEIRO DE LIRA	1169076	2015108270	SDS - PCPE
NADJA MARIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	1035185	2015108483	SDS - PCPE
NADJANE DE MACÊDO SOARES	1613677	2015106987	SDS - PCPE
NÁGILA MARIA DE ALENCAR	1126628	2015107730	SDS - PCPE
NEIDE MARIA GUIMARÃES LOPES	1094327	2015108815	SDS - PCPE
NEIDE MARQUES DA SILVA	1172557	2015108842	SDS - PCPE
NICE FRANCISCA DA SILVA	1231219	2015108241	SDS - PCPE
NIVANILDA MUNIZ DE MORAIS MENEZES	1798162	2015107631	SDS - PCPE
NOEMIA XAVIER DE MORAES	1618334	2015107368	SDS - PCPE
NORCELINA LEITE CAVALCANTI	1632264	2015108816	SDS - PCPE
NORMA FIRMINA DE OLIVEIRA	1054953	2015108528	SDS - PCPE
NORMA JEAN DORNELAS SILVA	1890581	2015108729	SDS - PCPE
ODILON FERREIRA DA LUZ JUNIOR	2316900	2015108435	SDS - PCPE
OLEGÁRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	1020390	2015107911	SDS - PCPE
OTACILIO TERTULIANO DE SANTANA NETO	1303236	2015108283	SDS - PCPE
OTACILIO VIEIRA DE FRANCA	1211200	2015107910	SDS - PCPE
OZILEIDE MARIA DA SILVA	1606514	2015108817	SDS - PCPE
REGINALDO BARBOSA BEZERRA	1068172	2015108769	SDS - PCPE
REJANE OLIVEIRA MONTEIRO	1567586	2015108269	SDS - PCPE
RENATO PEREIRA GALINDO	1434047	2015108426	SDS - PCPE
RITA DE CASSIA DE MACEDO TELES	1218409	2015107844	SDS - PCPE
RITA DE CASSIA HOLANDA DE HOLANDA	1546180	2015107026	SDS - PCPE
RITA FRANCISCA DA SILVA	2353261	2015108444	SDS - PCPE
RITA MARIA SALES COUTINHO	1613839	2015107731	SDS - PCPE
ROBERTO CARLYLE CHAVES TREZENA PATU	1402765	2015107602	SDS - PCPE
ROBERTO FELIX DE LIMA	470155	2015108418	SDS - PCPE
ROSANGELA MARIA VALENÇA SILVA	1357140	2015107901	SDS - PCPE
ROSEMAR ROMÃO DA SILVA BATISTA	1218441	2015106586	SDS - PCPE
ROSINHA DE FATIMA PIRES SÁ	1318411	2015108531	SDS - PCPE
ROZIMÉRCIA LUCENA DE SIQUEIRA ROSENDO	1450166	2015107849	SDS - PCPE
SANDRA CRISTINA CABRAL DA SILVA ALMEIDA	461822	2015108517	SDS - PCPE

SANDRA MARIA VIEIRA ARAGÃO SILVA	1136135	2015108486	SDS - PCPE
SEBASTIÃO JULIO MORAES	1332490	2015106323	SDS - PCPE
SELMA SIRLEY TAVARES DE OLIVEIRA	1218514	2015108267	SDS - PCPE
SERGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA	1403125	2015107618	SDS - PCPE
SEVERINA MARIA BRAZ DE FREITAS	966541	2015108770	SDS - PCPE
SILVÂNIA GOMES DA SILVA	1155156	2015108844	SDS - PCPE
SONIA MARIA AMORIM LOURA	1572946	2015105672	SDS - PCPE
SUELY MARIA DA SILVA LINS	1614096	2015108500	SDS - PCPE
SUSETE MARIA NUNES DOS SANTOS	882127	2015107700	SDS - PCPE
TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2254310	2015108663	SDS - PCPE
TÂNIA MARIZA CARNEIRO	1151061	2015107904	SDS - PCPE
TERESA NEUMANN SAMPAIO BEZERRA	2306700	2015108695	SDS - PCPE
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	1618652	2015107379	SDS - PCPE
THAUMATURGO ANTONIO TEIXEIRA DE ALENCAR LUZ	1784226	2015106104	SDS - PCPE
VALDA LUIZA SILVA DOS SANTOS	1248111	2015108771	SDS - PCPE
VALDELICE EDITE DA CRUZ	1173537	2015108848	SDS - PCPE
VALÉRIA BARBALHO DE SIQUEIRA	1049070	2015108378	SDS - PCPE
VALÉRIA WANDERLEY FERRAZ	1593463	2015108732	SDS - PCPE
VALÉRIA WANDERLEY FERRAZ	1610759	2015107902	SDS - PCPE
VALFRIDO TOMAZ CURVELO	409693	2015107183	SDS - PCPE
VANESSA LUIZA CALDAS PEIXÔTO	1161660	2015107822	SDS - PCPE
VERA LUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE	1270770	2015108499	SDS - PCPE
VICENTE FERRER DO NASCIMENTO	1198793	2015107087	SDS - PCPE
VIRGINIA AQUINO HERÁCLIO DO RÊGO	1606123	2015108733	SDS - PCPE
WELTON ANDRADE DE MELO LIRA	3010724	2015108734	SDS - PCPE
WILSON MANOEL DE SOUZA	1024329	2015107614	SDS - PCPE
YÊDA NUBIA DE SÁ ARAUJO	869597	2015108740	SDS - PCPE

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09, a **adjudicação dos objetos**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA O CBMPE, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/15-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 002/15-CPL/OBRAS, em favor das Empresas: **(EMPRESA, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO)**, **G H B DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA-ME**, ITEM 01 – TINTA LATEX – BASE PVA NA COR BRANCO GELO, 250 UNID – LATA (18 LITROS), R\$ 52,85; ITEM 2 – TINTA LATEX – BASE PVA NA COR MARFIM, 50 UNID – LATA (18 LITROS), R\$ 53,45; ITEM 3 – TINTA LATEX – BASE ACRÍLICA NA COR CERÂMICA, 25 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 14,25; ITEM 04 – TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO LISO NA COR CONCRETO, 25 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 27,00; ITEM 05 – TINTA LATEX – BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, 25 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 12,45; ITEM 06 – TINTA SELADORA, LATEX ACRILICA, NA COR INCOLOR, 25 UNID – LATA (18 LITROS), R\$ 52,45; ITEM 07 – TINTA ESMALTE – BRILHANTE NA COR AMARELO OURO, 15 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 42,35; ITEM 08 – TINTA ESMALTE SINTETICO, FOSCO, NA COR MARFIM, 50 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 44,80; ITEM 09 – TINTA ESMALTE SEMI BRILHO, NA COR VERMELHA, 15 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 33,20; ITEM 10 –

TINTA ESMALTE BRILHANTE NA COR BRANCO GELO, 125 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 32,00; ITEM 11 – TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO NA COR PRETA, 15 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 43,80; ITEM 12 – MASSA CORRIDA BASE PVA, 150 UNID – LATA (18 LITROS), R\$ 26,80; ITEM 13 – MASSA ACRILICA, 50 UNID – LATA (18 LITROS), R\$ 63,80; ITEM 14 – SELADORA PARA MADEIRA, 25 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 32,00; ITEM 15 – SOLVENTE, 25 UNID – GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 38,50; ITEM 18 – TRINCHA – TIPO DUPLA LARGURA 2”, COR PRETA PARA APLICAÇÃO EM PINTURA, 25 UNID, R\$ 2,63; ITEM 19 – TRINCHA – TIPO DUPLA COM LARGURA 3”, COR PRETA PARA APLICAÇÃO EM PINTURA, 25 UNID, R\$ 4,50; **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME** - ITEM 16 – LIXA PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS Nº 100, 300 UNID, FOLHA MEDINDO 225 X 275MM, R\$ 0,30; ITEM 17 – LIXA PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS Nº 120, 300 UNID, FOLHA MEDINDO 225 X 275MM, R\$ 0,30;; ITEM 20 – ROLO PARA PINTURA – DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM, 50 UNID, R\$ 9,00; ITEM 21 – ROLO PARA PINTURA – DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM, 25 UNID, R\$ 5,00; ITEM 22 – ROLO PARA PINTURA – DE ESPUMA 15 CM COM CABO, 50 UNID, R\$ 2,00; ITEM 23 – ROLO PARA PINTURA – DE ESPUMA 09 CM COM CABO, 25 UNID, R\$ 1,00; ITEM 26 – LIXA PARA PAREDE Nº 60, 150 UNID, FOLHA MEDINDO 127 MM, R\$ 0,40; ITEM 27– LIXA PARA PAREDE Nº 80, 150 UNID, FOLHA MEDINDO 127 MM, R\$ 0,40; ITEM 28 – LIXA PARA FERRO Nº 80, 150 UNID, FOLHA MEDINDO 127 MM, R\$ 1,50; ITEM 29 – LIXA PARA FERRO Nº 60, FOLHA MEDINDO 127 MM, 150 UNID, R\$ 1,45; ITEM 30 – LIXA DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA MASSA Nº 150, MEDINDO 225 X 275MM, 150 UNID, R\$ 0,45; ITEM 31 – TRINCHA – TIPO SIMPLES COM CABO, MEDINDO 1 POL, NA COR PALHA, 75 UNID, R\$ 1,30; ITEM 32 – TRINCHA – TIPO SIMPLES, MEDINDO 4 POL COM CABO, COR PRETA, 25 UNID, R\$ 5,00; ITEM 33 – ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 09 CM, 25 UNID, R\$ 2,00; ITEM 34 – ESPATULA DE METAL TAM 03, 50 UNID, R\$ 3,50; ITEM 35 –DESEMPENO EM AÇO LISO, 25 UNID, R\$ 4,20; ITEM 36 - ESPATULA DE METAL TAM 4”, 50 UNID, R\$ 4,00; ITEM 37 - DESEMPENO EM AÇO DENTADO, 25 UNID, R\$ 5,00; ITEM 38 – ESTOPA PARA LIMPEZA, TIPO AUTOMOVEI BRANCA, 25 UNID, R\$ 7,50; ITEM 39 – MASCARA DE PROTEÇÃO COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS, 150 UNID, R\$ 45,00; **CAOLIM COMERCIO & ENGENHARIA LTDA** – ITEM 24 – BROCHA PARA PINTURA DE FILAMENTO SINTÉTICO COM CABO, 25 UNID, R\$ 2,96; **C&A CONSTRUÇÃO LTDA-ME** - ITEM 25 – TINTA ACRÍLICA BRILHO NA COR AMARELA, 25 UNID - GALÃO (3,6 LITROS), R\$ 48,49 . **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES** – MAJ QOC BM – Presidente/Pregoeiro da CPL/ OBRAS DO CBMPE. (F)

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 184 DE 30/09/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 458, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública-PE, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0025144-03.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Encaminhamento/Contencioso nº 177/2015-DEAJA, de 09.09.15, Of nº 1378/2015-GGAJ/SDS, de 03.09.15, Of. nº 3859/2015-PC/ PGE, de 27.08.15 e considerando o teor da Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 084, de 07/MAI/2013; **RESOLVE:** I. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, conluente do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 106679-0 / NAYARA KEYLLA VIEIRA DA SILVA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 102797-2 / Josimar Anderson de Aguiar Torres e Mat. 107943-3 / Renato Paiva da Silva; II. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, conluente do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 103575-4 / DANIELLE TAVARES VIANA DA SILVA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 107718-0 / Josinaldo Felipe dos Santos e Mat. 930980-2 / Jefferson Felix de Lima; III. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 104881-3 / MARCOS FRANCISCO VICENTE, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 104787-6 / Luis Mario Cavalcanti e Mat. 920604-3 / Maurício Tavares de Melo; IV Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua

consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 463, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: ANULAÇÃO DE PORTARIA e PROMOÇÕES ÀS GRADUAÇÕES DE TERCEIRO E SEGUNDO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 e em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0025144-03.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Encaminhamento/Contencioso nº 177/2015-AEAJA, de 09.09.15, Of. nº 1378/2015-GGAJ/SDS, de 03.09.15 e Of. nº 3859/2015-PC/PGE, de 27.08.15 e considerando o teor da Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012; **RESOLVE:**

I – Anular a Portaria do Comando Geral nº 1086 de 17 de dezembro de 2012, publicada no DOE nº 243, de 22 de dezembro de 2012; II - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de Dezembro de 2012**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/3ª Turma, Mat. 104860-0 / DÉBORA LEITÃO DE OLIVEIRA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 103471-5 / Emilliane Suzi Bahe de Aguiar e 105423-6 / Iris Torres de Oliveira; III - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de Dezembro de 2012**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/3ª Turma, Mat. 102815-4 / ROBSON DOS SANTOS RESENDE PEREIRA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 980587-7 / Wellington da Silva Lacerda e Mat. 104387-0 / Edson Belarmino Pereira; IV- Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; V – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 464, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: ANULAÇÃO DE PORTARIA e PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 e em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0025144-03.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Encaminhamento/Contencioso nº 177/2015-AEAJA, de 09.09.15, Of. nº 1378/2015-GGAJ/SDS, de 03.09.15 e Of. nº 3859/2015-PC/PGE, de 27.08.15 e considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013; **RESOLVE:** I – Anular a Portaria do Comando Geral nº 644 de 11 de julho de 2013, publicada no DOE nº 131, de 13 de julho de 2013; II - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 990307-0 / LEONARDO ALEXANDRINO DA SILVA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 107672-8 / Ivoncleiton da Silva Lino e Mat. 940069-9 / José Ernandes Alves Bezerra; III - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 105339-6 / RENATO CORDEIRO DA SILVA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 106595-5/ Raphael Aquino de Medeiros Silva e Mat. 106599-8 / Tatiane da Silva Monteiro; IV - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 980794-2 / EDILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ficando classificado cada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 31744-6/ Ramiro Francisco Silva Filho e Mat. 106709-5 / Anderson Marinho de Moraes; V- Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DO COMANDO GERAL DA PMPE

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, **resolve:**

476, de 28.09.15: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, Primeiros Sargentos:

22516-9/Maria José Soares da Silva,

22588-6/José Carlos de Araújo,

25125-9/Jorgeberto Celestino do Carmo,

920536-5/Antonio Aylson Vieira de Melo.

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, Segundos Sargentos:

17970-1/Erivaldo de Araújo Lima,
21944-4/Jorge Antonio de Vasconcelos,
22794-3/Nadja Soares dos Santos,
22810-9/Jacinta Barbosa da Silva,
23185-1/Adilson José de Souza,
24960-2/José Cacimiro Ferreira Neto,
27841-6/José Clodoalves da Silva,
28838-1/Genildo Francisco de Sousa,
950404-4/Wilton Ferreira de Carvalho,
104242-4/Rogério Rocha dos Santos.

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, Terceiros Sargentos:

17412-2/Jevalte Gabriel de Oliveira,
22661-0/Luiz Bernardo da Silva,
22692-0/Edilson André de Medeiros,
22753-6/Marta Pinheiro Trajano Pessoa,
22910-5/Rosemary Ribeiro de Melo,
23029-4/Silvio Carneiro da Cunha,
23178-9/Edmilson Cipriano da Silva,
23261-0/Clebson Pereira de França,
23296-3/Evandro Alves da Silva,
23331-5/Carlos Alberto de Matos Mendonça,
23417-6/Luiz Wilson de Magalhães,
23535-0/Marcílio Euzébio dos Santos,
23575-0/Everaldo Ramos de Arruda,
23596-2/José Justino Barbosa Filho,
23613-6/Gilson Ricardo de Oliveira,
23635-7/Romildo Bezerra da Silva,
23660-8/Valmir Bezerra da Silva,
23839-2/João Marcos Bezerra da Silva,
23980-1/Geraldo Ferraz Filho,
24078-8/José Célio Clemente,
24082-6/Rogério Natalício de Farias,
24112-1/Benedito Simão da Silva,
24302-7/Mastroianne Jesus Cavalcanti Tavares,
24344-2/Luiz Carlos Carneiro,
24452-0/Roziane Tenório Pereira Guedes,
24561-5/Ivanildo Barbosa da Silva,
24623-9/Ronaldo Roberto Costa,
24727-8/Alberico José Galvão Souto,
24792-8/Carlos Antonio da Silva,
24816-9/Severino José de Santana Filho,
24822-3/José Carlos Nunes,
24948-3/Aldecy Queiroz de Brito,
24998-0/José Jadelson da Silva Bezerra,
25472-0/Roberto Lourenço da Silva,
25532-7/Fabio Luciano Ferreira,
25681-1/Gilson Nunes da Cunha,
25789-3/Severino Sebastião da Silva,
25806-7/Romero Luiz da Silva,
25865-2/Josélio de Moraes Andrade,
25917-9/José Amaro dos Santos,
26276-5/Nildo Bezerra da Silva,
26302-8/Adelson Marcos de Araújo Ribeiro,
26303-6/Alberto Monteiro da Rocha,
26324-9/José Cícero Tenório de Oliveira,
26334-6/Osvaldo de Oliveira Tavares,
26441-5/Antonio Marculino do Prado Filho,
26523-3/Edivaldo Bezerra Lins,
26540-3/Manoel Martins dos Santos Filho,
26816-0/Albérico Ramos Cordeiro,
26831-3/Luciano Alves da Silva,
26979-4/Genival Ferreira dos Santos,
27129-2/Antonio Odilon da Silva.

À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, Cabos:

26536-5/José Sizaque da Silva,
27580-8/Roberto Carlos da Cunha,
28886-1/José Manoel de Santana Neto,
29343-1/Aurisson Simões dos Santos,
29426-8/Maria Dulcineide Oliveira da Silva,
30082-9/Gercino José da Silva,
30933-8/Edivaldo Leitão do Nascimento,
31698-9/José Simeão Rodrigues de Souza,
32011-0/Francisco Everaldo Sobrinho Sampaio Pinto.

À GRADUAÇÃO DE CABO, o Soldado:

19718-1/Jair Gomes da Silva.

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. **III** - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO, Coronel PM

Comandante Geral

477, de 28.09.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, a/c de 11 de junho de 2015, o Ten Cel PM Mat. 21028-5/**Mário George Sabino Nascimento**, por haver atingido o tempo de permanência no posto, cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110/2008.

478, de 28.09.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, os militares estaduais que se seguem:

2º Sgt 23185-1/**Adilson José de Souza**, a/c 15.06.15;
2º Sgt 950404-4/**Wilton Ferreira de Carvalho**, a/c 10.08.15;
2º Sgt 104242-4/**Rogério Rocha dos Santos**, a/c 27.04.15;
Cb 27748-7/**Josafá Gomes da Silva**, a/c 13.04.15;
Cb 30933-8/**Edivaldo Leitão do Nascimento**, a/c 06.07.15;
Cb 32011-0/**Franisco Everaldo Sobrinho Sampaio Pinto**, a/c 06.07.15.

479, de 28.09.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, o Subten

27717-7/**Bartolomeu Alves dos Santos Filho**, a/c de 04.07.2013, por haver atingido o tempo de permanência na graduação cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei nº 15.049, publicada no DOE nº 134, de 04JUL2013. Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO, Coronel PM

Comandante Geral

Por Delegação: **JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO, Cel PM**

Diretor de Gestão de Pessoas

Errata: Na Portaria 325, publicada no DOE 135, de 22.07.15, onde se lê "... 06.03.15...", leia-se: "... 30.06.15...", e na Portaria 424, publicada no DOE 170, de 10.09.15, onde se lê "... 26927-8...", leia-se: "... 26297-8...".

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO CIPMoto nº 023, de 19/08/2015

EMENTA: SUBMETE MILITAR ESTADUAL A PROCESSO DE LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA E NOMEIA ENCARREGADO. O Comandante da CIPMoto – Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com base na Portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, e considerando os fatos descritos nos anexos do ofício nº 163/2015 - DGP, no qual consta o Ofício nº 030/2015/ 2ª Cor.Aux.PM, solicitando a Instauração do Processo de Licenciamento "Ex Officio" a Bem da Disciplina do Sd.QPMG 111.259-7/CIPMoto-CLAYTON DE SANTANA FRANÇA, por ter no dia 09 de julho de 2014, efetuado 03(três) disparos de arma de fogo, vindo a lesionar o detento JOSÉ ADELINO DA SILVA NETO no presídio Frei Damião de Bozzano no Complexo Prisional do Curado, bairro do Sancho, Recife-PE. **RESOLVE: I** – Submeter o Soldado QPMG Matrícula 111.259-7/CIPMoto-CLAYTON DE SANTANA FRANÇA a Processo de Licenciamento "Ex Officio" a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o Capitão QOPM Matrícula 980.014-0/CIPMoto-SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo; **III** – Determinar a publicação desta Portaria

em Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, PE, em 19 de agosto de 2015.
MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA - MAJ. PM Comandante da CIPMoto/PMPE.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 092/PMPE/DGP2, de 28/09/2015

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE:** I – Reverter ao serviço ativo o Soldado PM Mat. 112574-5/BPTran/Danilo Quintas Souto Maior, por haver concluído o Curso de Formação Profissional- CFP 2015, realizado no período de 16 de junho a 25 de setembro de 2015, na Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal- ANPRF na cidade de Florianópolis/SC; II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 28 de setembro de 2015. **Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: José Hailton Arruda de Araújo - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE nº 475, de 25/09/2015.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 01 de setembro de 2015, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o Sd PM Mat. 115943-7/16º BPM – EMY FRANKLIN GOMES CAETANO DA SILVA, Praça de 01/03/2013, filho de Claudenor Cezário Gomes e de Antônia Caetano da Silva Gomes, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 16º BPM deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 033-15/DIP/DGP, 15 de setembro de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT BM, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Mat. 21843-0;

II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT BM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Mat. 21843-0; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 041-15/DIP/DGP, 31 de agosto de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Mat. 18895-6;

II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sargento BM JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Mat. 18895-6; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso II, do Art. 88 e inciso I do Art. 90 da Lei 6.783/74 c/c o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 042-15/DIP/DGP, 31 de agosto de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM REGINALDO NERI TEIXEIRA, Mat. 21971-1; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT. REGINALDO NERI TEIXEIRA, Mat. 21971-1; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 043-15/DIP/DGP, 31 de agosto de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM **JOÃO GOMES DE ARAUJO FILHO**, Mat. 20039-5; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT. **JOÃO GOMES DE ARAUJO FILHO**, Mat. 20039-5; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c §1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 044-15/DIP/DGP, 24 de setembro de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM **IVO ALMEIDA DE SANTANA**, Mat. 19576-6; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT. **IVO ALMEIDA DE SANTANA**, Mat. 19576-6; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 045-15/DIP/DGP, 24 de setembro de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM **MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA**, Mat. 20070-0; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT. **MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA**, Mat. 20070-0; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 046-15/DIP/DGP, 24 de setembro de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM **JOSÉ ALEXANDRE DO MONTE**, Mat. 19565-0; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT. **JOSÉ ALEXANDRE DO MONTE**, Mat. 19565-0; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Nº 047-15/DIP/DGP, 24 de setembro de 2015.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:** I – Promover, Post Mortem, a Graduação de Subtenente BM, o EX 1º SGT. BM, **ADRYANO DE SOUZA GUSMÃO**, Mat. 940770-7; falecido em consequência de ações e operações de manutenção da ordem pública e defesa civil com fundamento no Parágrafo 8º, do Art. 100 da Constituição Estadual e Art. 14 da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ2008, contando-se os efeitos desta promoção a partir de 12 de outubro de 2008. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral.**

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, Secretário alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 4656, DE 29/09/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Alex de Sá Matias**, matrícula nº 272542-8, Titular da Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição – Serrita, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição – Cedro, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias do Delegado de Polícia **Romildo Jonas dos Santos**, matrícula nº 192496-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/07/2015 ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 3537, de 29/08/2013, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 087/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8842816-1/2015).

Nº 4657, DE 29/09/2015 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Fabiana Garcia Camargo Menezes**, matrícula nº 272586-0, Titular da 23ª Delegacia Seccional de Polícia – Salgueiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, da 23ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Romildo Jonas Dos Santos**, matrícula nº 192496-6, no período de 01 a 30/07/2015, constando a motivação na CI nº 088/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8842821-6/2015).

Nº 4658, DE 29/09/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Romildo Jonas Dos Santos**, matrícula nº 192496-6, Titular da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, da 23ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 23ª Delegacia Seccional de Polícia – Salgueiro, ambas da GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Fabiana Garcia Camargo Menezes**, matrícula nº 272586-0, no período de 03/08 a 01/09/2015, constando a motivação na CI nº 096/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8848338-6/2015).

Nº 4659, DE 29/09/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Romildo Jonas dos Santos**, matrícula nº 192496-6, Titular da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 193ª Circunscrição – Salgueiro, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias da Delegada de Polícia **Fabiana Garcia Camargo Menezes**, matrícula nº 272586-0, no período de 03/08 a 01/09/2015, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 4723, de 22/11/2013, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 096/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8848338-6/2015).

Nº 4660, DE 29/09/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Helianthus Soares Bezerra**, matrícula nº 272548-7, Titular da Delegacia de Polícia da 134ª Circunscrição – Garanhuns, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição – Paratama, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, constando a motivação na CI nº 167/2015, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8858236-4/2015).

Nº 4661, DE 29/09/2015 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 3852, de 04/08/2015, referente a Delegada de Polícia **Fabiana Ferreira Leandro**, matrícula nº 272583-5, a contar de 10/09/2015, conforme motivação na CI nº 040/2015, da DINTER-1 (Sigepe nº 8856373-7/2015).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, e considerando as solicitações do Comando Geral da PMPE nº 132 e 137/2015/Prop. Sec. DGP-2, **resolve**:

Nº 4662, DE 29/09/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Augustinho Santiago da Rocha**, matrícula nº 28095-0 da 6ª CIPM para Ajudância Geral/PMPE, a contar de 01/10/2015.

Nº 4663, DE 29/09/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sargento PM **Hildebrando Oliveira Barros**, matrícula nº 930394-4 do 16º BPM para o COPOM/DIM, a contar de 01/10/2015.

Nº 4664, DE 29/09/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Álvaro Cajueiro de Farias**, matrícula nº 102119-2, da 7ª CIPM para a DINTER 2, a contar de 01/10/2015.

Nº 4665, DE 29/09/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 1º Tenente PM **Máximo de Macedo**, matrícula nº 010-8, do 16º BPM para a 2ª EMG/PMPE, a contar de 01/10/2015.

Nº 4666, DE 29/09/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Soldado PM **de Souza Mota**, matrícula nº 178-4, do 4º BPM para a 2ª EMG/PMPE, a contar de 01/10/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 4607, de 17/09/2015, da SDS, referente aos Delegados de Polícia **José Newton de Souza**, matrícula nº 196702-9 e **Arlindo Severino Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 196499-2, **onde se lê** "... durante a Licença Prêmio de seu Titular,..." **leia-se**: "... durante a Licença Prêmio do Delegado de Polícia **Arlindo Severino Teixeira de Oliveira**..."

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

CORREGEDORIA GERAL.

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 472/2015, publicada no BG SDS nº 168 de 05SET15, onde se lê "... II – Tramitação do PADE para CEPD/PC sob o tomo nº 10.107.1020.00029/2015.1.2 – ID. 4328,..." leia-se "...II – Tramitação do PAD para CEPD/PC sob o tomo nº 10.107.1020.00025/2015.1.2 – ID. 4305,..." Recife, 02SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 471/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor das Comunicações Internas nº0022/2015 e 00218/2014, oriundas da Delegacia de Polícia de Cruz de Rebouças, informando que a Agente de Polícia Micheline Tavares dos Santos faltou ao serviço no setor de Permanência daquela repartição policial nos dias 15.12.2014 e 25.02.2015, sem apresentar qualquer justificativa, apesar de devidamente escalada; **CONSIDERANDO** que a nominada servidora policial deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV e XXVII** do Art. 31 da Lei nº6.425/72, modificada pela Lei nº6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Civil MICHELINE TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº221.085-1; II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC sob tomo nº10.101.1002.00086/2015.1.1 – ID. 4304**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº7403995-1/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 23SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 477/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7401866-5/2014 que, em síntese, informa que o **Escrivão de Polícia GILBERTO MARCELO DOS SANTOS mat. 143.074-2**, quando lotado na Delegacia de Polícia da 55ª Circunscrição Policial – Itaquitinga, procurou a pessoa imputada no BOE nº 11E0145000526 a fim de que esta celebrasse um acordo para quitar dívida contraída com terceiro, o que foi feito por receio de ser condenada com até três anos de prisão, **CONSIDERANDO** que, o servidor supracitado, em tese, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos XIX, XXV, XLVI, do art. 31 da Lei 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Escrivão de Polícia Gilberto Marcelo dos Santos, mat. 143.074-2; II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00088/2015.1.1 – **ID. 4313**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7401866-5/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. C. P. Recife, 23SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 497/2015.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correicional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o teor da redação do art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19AGO75, em consonância Art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/01 com as alterações advindas da LC nº 158 de 26MAR10; considerando ainda o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7403964-6/2015 e 5708622-3/2015** e seus anexos, os quais noticiam irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina a 4ª CPDPM**, sob o **tomo nº 10.102.1009.044/2015.2.4 – ID.4324**, visando apurar as responsabilidades dos milicianos II - Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 132 DE 17 DE JULHO DE 2015)

Nº 343, de 14 JUL 2015 - EMENTA: Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE: I – Submeter a Conselho de Disciplina**, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º SGT PM Mat. 26640-0 –**PAULO DE SENA CAMPELO**, CB PM Mat. 930851-2 –**FERNANDO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, SD PM Mat. 910657-0 –**GILSON DE ARAÚJO DAVID**, SD PM Mat. 980430-7 –**JOSUÉ SILVA MOREIRA**, SD PM Mat. 980824-8 –**GILSON JOSÉ DA SILVA** e o SD PM Mat. 19091-8 –**ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, considerando o constante no Ofício nº 214/2015-Gab/Cor.Ger., SIGEPE nº 7403011-7/2013, de 11 de junho de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que na noite do dia 26 de outubro de 2003, por volta das 23h50min, às margens da rodovia estadual PE-126, em terras do Engenho Laje Nova, em Jaqueira/PE, os ora aconselhados, mediante disparos de armas de fogo, lesionaram gravemente a estudante JOSELANE ALEXANDRE DA SILVA de 18 anos de idade e o médico LUIZ ALBERTO DE LIMA JÚNIOR de 34 anos de idade, conforme denúncia ministerial, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 189, de 03 de outubro de 2012. Segundo a denúncia, os policiais militares supramencionados, sob o comando do primeiro aconselhado, efetuavam rondas na referida localidade com a viatura 4579 do 10º BPM, ocasião em que avistaram um veículo, com a placa KIS 1417/PE, Fiat/Palio Young, cor cinza, ano 2001, estacionado próximo do canal e ao se aproximarem do mesmo para abordagem, o respectivo condutor, antes conhecido como LUIZ ALBERTO, pensando tratar-se de assaltantes, tentou evadir-se do local, não atendendo as ordens imposta pelos aduzidos policiais militares. Ato contínuo os militares estaduais, ora imputados, efetuaram diversos disparos de arma de fogo, cujos projéteis atingiram as vítimas e o automóvel, o qual fora perfurado nas portas, no porta-malas e no para-brisa traseiro, conforme laudo periciado Instituto de criminalística. Consta no bojo da documentação que as vítimas foram gravemente lesionadas e socorridas pelos próprios aconselhados para o Hospital Regional de Palmares e posteriormente transferidas para a capital, sendo JOSELANE ALEXANDRE para o Hospital Getúlio Vargas e LUIZ ALBERTO para o Hospital Esperança. *Ex postis* os milicianos estadual, encontra-se denunciado incurso nas penas do art. 209, § 1º, c/c os arts. 53 e 79, todos do código Penal Brasileiro. II –Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 3º SGT PM Mat. 26640-0 –**PAULO DE SENA CAMPELO**, CB PM Mat. 930851-2 –**FERNANDO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, SD PM Mat. 910657-0 –**GILSON DE ARAÚJO DAVID**, SD PM Mat. 980430-7 –**JOSUÉ SILVA MOREIRA**, SD PM Mat. 980824-8 –**GILSON JOSÉ DA SILVA** e o SD PM Mat. 19091-8 –**ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem; III –Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmoº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina IV –Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 509/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificado pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37 da Constituição Federal/1988; **Considerando** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7405038-0/2015**, que em síntese, noticia que no dia 01 de agosto de 2015, por volta das 15h00, o **Cb PM Mat. 951007-9/2ª EMG/JOSIVALDO DE LIMA CAVALCANTI**, trafegava no interior do coletivo da empresa Borborema nº de ordem 344, placa PGQ-7870 que fazia a linha TI/CONDE DA BOA VISTA, quando nas imediações da UPA da Imbiribeira, localizada na Av. Engenheiro Abdias de Carvalho 03(três) marginais, até então desconhecidos anunciaram um assalto; **Considerando** que o sindicato teria efetuado, um disparo de arma de fogo no interior do coletivo; **Considerando** que após a fuga dos assaltantes, percebeu-se que um dos passageiros havia sido atingido mortalmente por um disparo de arma de fogo na região da cabeça; **Considerando** que o fato foi registrado no DHPP onde o sindicato se apresentou espontaneamente, inclusive realizando a entrega de sua pistola Cal.“.40”, marca TAURUS, oxidada, modelo PT 840, nº SEY78894 para fins de realização de perícia e esclarecimento dos fatos. **RESOLVE: I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** no âmbito da Corregedoria Geral da SDS em desfavor do **Cb PM Mat. 951007-9/2ª EMG/JOSIVALDO DE LIMA CAVALCANTI**; **II – Tramitação da SAD para a 3ª CPD/PM**, sob o **tombo nº 10.102.1012.00153/2015.2.4 – ID.4330**, a fim de que se apure em toda a sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405038-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Nomear** como Oficial Encarregado da presente sindicância administrativa disciplinar o **Capitão PM Mat. 920200-5/FÁBIO VIEIRA DA SILVEIRA**; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 21SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº514/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPE nº8815862-2/2014 e nº8849384-8/2015** que, em síntese, informam que na madrugada do dia 06 de junho de 2014 o **Comissário de Polícia João Batista Ferreira de Souza e o Agente de Polícia Ricardo Correa da Cunha** estavam conduzindo dois presos para o COTEL, os quais haviam sido autuados em flagrante delito por suposto tráfico de entorpecentes; **CONSIDERANDO** que um dos autuados conseguiu se livrar da algema, tomando destino ignorado; **CONSIDERANDO** que os nominados servidores policiais deram causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV e XLI** do Art. 31 da Lei nº6.425/72, modificada pela Lei nº6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Comissário de Polícia Civil JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº151.951-4, e do **Agente de Polícia Civil RICARDO CORREA DA CUNHA**, matrícula nº273.502-4; **II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC** sob **tombo nº10.101.1002.00093/2015.1.1 – ID. 4335**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPE nº8815862-2/2014 e nº8849384-8/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 23SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 521/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar acusação feita em desfavor de militar estadual; **CONSIDERANDO** o registro de denúncia GTAC-Nº 264/14, **SIGEPE Nº 7401349-1/2014**, datado de 07/04/2014, constando denúncias em desfavor de Policias Militares que estavam de serviço na PB do Alto do Mandú, viatura de Patrimônio 460111 do 11º BPM, por perseguição, agressão e ameaça de flagrante forjado com arma de fogo, com numeração raspada e drogas (20 pedras de crack); **CONSIDERANDO** que após o reconhecimento fotográfico o denunciante indicou o **Sd PM Mat. 116090-7/LEANDRO DA SILVA MENDES**; **CONSIDERANDO** finalmente que, conforme o histórico do Laudo Traumatológico requisitado pela Corregedoria Geral, no dia 07/04/2014, realizado pelo IML na supracitada vítima, ficou confirmado que a mesma sofreu agressões por instrumento contundente; **RESOLVE: I- Determinar a instauração de Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria em desfavor do **Sd PM Leandro da Silva Mendes**, nela adotando-se o previsto na Portaria da Corregedoria Geral nº 395/2015, de 01/07/2015, publicada no BG da SDS nº 151, de 13/08/2015, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00161/2015.2.3-Cor.Ger./SDS **ID. 4340**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPES Nº 7401349-1/2014 e Nº 5682903-6/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **II- Designar a SUB TEN PM ELANE CRISTINA DA SILVA** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhes poderes para apurar a acusação em desfavor do **Sd PM Mat. 116090-7/LEANDRO DA SILVA MENDES**; **III- Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. Recife, 23SET2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 522/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7404404-5/2015** que, em síntese, informa que: no dia **28JUN2015, por volta das 21h40min**, dois Policiais Militares em viatura de placa OYZ 7050, abordaram uma motocicleta de placa PGH 5324, nas proximidades da Praça do BONGI, passaram a realizar busca pessoal no denunciante, nada sendo encontrado; **CONSIDERANDO** que a namorada do denunciante foi empurrada por um dos policiais; **CONSIDERANDO** que o documento do veículo encontrava-se vencido, o policial o rasgou e jogou na face do denunciante; **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Policial Militar Sd Mat. 15800-7/12º BPM Gustavo Augusto de Melo e o Sd PM Mat. 116060-5/12º BPM Edvaldo José Barros Filho** como sendo outro integrante da viatura; **II- Tramitação da Sindicância Administrativa Disciplinar** para o 1º Sgt BM 940139-3 Jailton Gonçalves dos Santos, sob o tomo nº 10.108.1021.00162/2015.2.3 **ID. 4341**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7404404-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes nos apuratórios; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P .C. Recife-PE, 21 de Setembro de 2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA.** Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 524/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei 11.929, de 02JAN01, modificada pela Lei complementar nº 158, de 26MAR10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7400252-2/2014 e 7400790-0/2014** e seus anexos, bem como o Relatório e Solução de Sindicância Administrativa Disciplinar que, em síntese, informam que o policial militar Sgt RRPM **GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO matrícula 23279-3**, praticou violência doméstica contra a sua ex-esposa, por mais de dez anos, o que, depois de várias queixas realizadas, resultou na expedição por ordem de Autoridade Judiciária, das Medidas Protetivas constantes na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); **CONSIDERANDO** que o servidor militar descumpriu o expresso nas Medidas Protetivas, sendo autuado em flagrante delito e em decorrência, responde ao Processo Crime nº 0007580-43.2014.0810 na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Jaboatão dos Guararapes e Processo Crime nº 0004440-98.2014.8.17.0810 na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; **CONSIDERANDO** que a conduta irregular atribuída ao miliciano, em tese, feriu a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe. **RESOLVE: I – Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do policial militar Sgt RRPM GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 23279-3.** II - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à **3ª CPDPM**, sob o **tomo nº 10.102.1008.00048/2015.2.4 – ID.4343**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7400252-2/2014 e 7400790-0/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R. P. C. Recife, 24SET2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA.** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 532/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº. 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. **CONSIDERANDO** que o PAD nº 10.101.1005.00020/2014.4.1, em curso na 1ª CPDSP, apresenta o mesmo objeto, as mesmas partes e a mesma causa de pedir descritos no PAD nº. 10.101.1005.00021/2014.4.1, também em curso perante o mesmo Colegiado; **CONSIDERANDO** que devido a essa identidade de procedimentos as referidas ações são CONEXAS; **RESOLVE: I - Tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS Nº. 521/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 30AGO2014, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 10.101.1005.00020/2014.4.1 – SIGEPE nº. 2612284-7/2013 – ID. 3713 e II - Que sejam juntados ao PAD nº. 10.101.1005.00021/2014.4.1 – SIGEPE nº. 217211-5/2013 – ID. 3715 todos os documentos, inclusive mídias, não repetidos, que estejam atualmente compondo os autos do primeiro. R. P. C. Recife, 25SET15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 547/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei 11.929, de 02JAN01, modificada pela Lei complementar nº 158, de 26MAR10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do registro de denúncia do GTAC nº 382/2015, de 30MAI15, figurando como denunciado o 3º Sgt RRPM Mat. 28914-0 – **SILVIO SEVERINO DE OLIVEIRA**; **CONSIDERANDO** que a denunciante alega que vem sendo vítima, assim como seus familiares, de ameaças de morte perpetradas pelo policial militar ora denunciado, tendo este já efetuado um disparo de arma de fogo na residência do casal, fato ocorrido no dia 29MAI15; **CONSIDERANDO** que ainda sobre a denúncia, consta no **SIGEPE nº 7403555-2/2015**, o

registro do BOE nº 15E0333000802, de 30MAI15, na Delegacia de Polícia da Mulher – 2ª DEMUL/Prazeres-PE, onde a denunciante relatou violência doméstica, inclusive com o pedido de Medidas Protetivas de Urgência; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento das diligências, de modo a apurar circunstâncias e responsabilidades do citado miliciano. **RESOLVE: I** – Instaurar **Sindicância** em desfavor do **3º Sgt RRPB Mat. 28914-0 – SILVIO SEVERINO DE OLIVEIRA. II** - Determinar a distribuição da SAD ao **1º Sgt PM Marcelo COSTA Vasconcelos da Silva**, sob o tomo nº 10.108.1021.00163/2015.1.3 – **ID.4358**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no referido SIGEPE e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 24SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**.- Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 548/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar acusação feita em desfavor de militar estadual, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7404311-2/2015** que, em síntese, informa sobre suposta ameaça cometida pelo policial militar do 1º BPM, o qual está sendo denunciado de ter ido a residência do denunciante armado para fazer ameaça ao mesmo e ao seu enteado. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de **Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria, nela adotando-se o previsto na Portaria do Exército Brasileiro nº 107, de 13/02/2012, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00164/2015.1.3-Cor.Ger./SDS – **ID. 4359**; **II** – Designar o 2º SGT PM **ROBÉRIO PEDROZA DA SILVA** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhe poderes para apurar acusação em desfavor do **CB PM INALDO LOURENÇO DA ROCHA** tendo em vista que consta no auto do **SIGEPE Nº 7404311-2/2015**; **III** – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. Recife-PE, 23SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 549/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar acusação feita em desfavor de militares estaduais, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7403791-4/2013 e 7403144-5/2015** que, em síntese, informa sobre suposta irregularidade cometida por policiais militares do 6º BPM e 16º BPM, os quais estão sendo denunciados de irregularidade, na condução de um preso dentro da Viatura da PM, até a Delegacia de Polícia da 2ª Cir. Boa Vista – DP-2ª CIR. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de **Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria, nela adotando-se o previsto na Portaria do Exército Brasileiro nº 107, de 13/02/2012, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00165/2015.1.3-Cor.Ger./SDS - **ID. 4360**; **II** – Designar o 2º SGT PM **ROBÉRIO PEDROZA DA SILVA** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhe poderes para apurar acusação em desfavor do SD PM DANIEL NUNES GOUVEIA do 6ºBPM e o SD PM BRUNO BEZERRA FLORENCIO 16ºBPM, tendo em vista que constam nos autos do **SIGEPE Nº 7403791-4/2013 e 7403144-5/2015**; **III** – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. Recife-PE, 23SET2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 550/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8838660-3/2014** que, em síntese informa que no dia 20OUT2014, por volta das 12h, o servidor **Comissário de Polícia, MARIVALDO PEREIRA RODRIGUES, mat. 320.605-0**, lotado na Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição – Parnamirim/PE, teria apresentado conduta inadequada no interior da unidade policial; **CONSIDERANDO** que o nominado servidor agiu de forma ofensiva e desrespeitosa, bem como provocou animosidade entre os demais policiais; **CONSIDERANDO** que o servidor supra citado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV e XXXVIII** do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **Comissário de Polícia, MARIVALDO PEREIRA RODRIGUES, mat. 208.512-6**; **II** – Tramitação do **PAD para 4ª CPDPC, sob tomo nº 10.101.1004.00094/2015.1.1 – ID.4361** a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor em toda sua extensão. Recife, 23SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 551/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 7404004-1 e nº 8839520-8/2014** que, em síntese informa que no dia 13SET2014, por volta das 21h, o servidor **Escrivão de Polícia, PEDRO MARQUES DE HOLANDA, mat. 273.345-5**, lotado na Delegacia de Repressão ao Roubo e Furto - DPRRF, teria agredido e ameaçado a denunciante e sua genitora; **CONSIDERANDO** que o servidor supra citado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos VII e XLVI do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **Escrivão de Polícia, PEDRO MARQUES DE HOLANDA, mat. 273.345-5; II – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, sob tombo nº 10.101.1004.00095/2015.1.1 – ID.4362** a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor em toda sua extensão. Recife, 25SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 553/2015.

Secretaria de Defesa Social. Corregedoria Geral. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR a SAD nº 10.108.1021.00107/2015.2.3 – SIGEPE nº 7405998-6/2014 e 4016594-2/2014 – ID.4133 ao CAP PM 940275-6 FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA; II- Devolver o lapso conclusivo do feito. R. P. C. Recife, 25SET15. SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 554/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o CD nº 10.102.1012.00007/2014.2.4 – SIGEPE nº 7406807-5/2013 – ID.3314, à 7ª CPDPM; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 28SET15. SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 557/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 5631065-8/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, sob o tombo nº 10.102.1012.00055/2015.2.4 – ID.4365**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 28SET15. SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**PORTARIAS DO COMANDO GERAL (BOLETIM GERAL
Nº A 1.0.00.0 061 DE 1º DE ABRIL DE 2015)**

Nº 134, de 30 MAR 2015 EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, altera- do pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd QPMG Mat. 103296- 8/BPGd, Cláudio Roberto Lins Ribeiro, considerando Despacho Decisório nº 019/2014, referente a Portaria do Comando Geral nº 857, de 19 de setembro de 2013 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação, imputação ao ora aconselhado de diversos crimes, todos produtos das investigações realizadas durante a denominada “Operação Pernambuco pela Vida 2”, no dia 10 de junho de 2010, deflagrada pela SDS/PE no município de Jaboatão dos Guararapes-PE. Segundo consta da denúncia do Ministério Público, referente ao crime de formação de quadrilha armada, o grupo criminoso foi responsável pela prática de inúmeros delitos, mormente assaltos, receptação qualificada e concussão, tendo como principais vítimas moradores das cidades de Camaragibe-PE, Recife-PE e municípios circunvizinhos, sendo o policial militar em lide uma das pedras angulares da quadrilha, possuindo vasta rede de contatos criminosos. Em relação ao processo nº 0006595-49.2010.8.17.1090 (crime de Concussão – Comarca de Paulista), consta da denúncia ministerial, em síntese, que na data de 02 de março de 2010, no início da tarde, no imóvel situado à rua mercúrio, nº 22, bairro de Nossa Senhora do Ó, Paulista-PE, o investigado, em comunhão de ações e desígnios com mais 03(três) homens e uma menor de idade, exigiram para eles vantagem indevida da vítima José Augusto Da Silva, em razão da função pública exercida pelo miliciano ora aconselhado. A materialidade e a autoria delitiva encontram-se consubstanciadas por meio de depoimentos das pessoas ouvidas na seara policial, das degravações e dos áudios das conversas telefônicas mantidas pelo Sd QPMG Mat. 103296-8/BPGd, Cláudio Roberto Lins Ribeiro. Apud acta narra em desfavor do militar estadual ora aconselhado, que no amanhecer

do dia 10 de junho de 2010, o mesmo foi preso em flagrante delito, em sua residência, por posse ilegal de arma de fogo, descrito nos autos como 01 (um) revólver da marca Taurus, nº RA 608797, calibre .38, e mais 12(doze) munições do mesmo calibre. II – Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Sd QPMG Mat. 103296-8/BPGd, Cláudio Roberto Lins Ribeiro, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração